

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
CÓPIA

L e i nº 472

de 17 de fevereiro de 1960.

"Concede isenção tributária à Companhia de Armazens e Silos do Estado de Minas Gerais - CASENG".

O Povo do Município de Santa Rita do Sapucaí, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido à Companhia de Armazens e Silos do Estado de Minas Gerais - CASENG - isenção de tributos municipais, incidentes sobre suas atividades, pelo prazo de 5 anos, a contar do exercício de 1960.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.


Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente / como nela se contém.-

Registre-se e publique-se.-

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 17 de fevereiro de -
1.960.-



(Antônio Capistrano de Alckmin)
Prefeito Municipal



(Antônio Américo Junqueira)

Dir. Deptº de Adm.